

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cel. Sapucaia

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 007/87

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1.987 a 1.989.

EURICO MARIANO, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos, para aplicação de Capital no triênio de 1.987 a 1.989, estima recursos na ordem de Cr\$ 41.219.000,00 (quarenta e um milhões, duzentos e dezenove mil cruzados) e o programa de dispêndio em igual importância.

Art. 2º - Os recursos previstos para aplicação de Capital, no triênio de 1.987 a 1.989, estão distribuídos na forma do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A especificação das Despesas de Capital deste Orçamento Plurianual de Investimentos, estão desdobradas no Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 4º - As Receitas de Capital para execução do referido programa estão fixadas de acordo com o § 2º, artigo 2º da Lei Federal nº - 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Plurianual de Investimentos, se necessário, créditos adicionais suplementares, que serão abertos nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, deste período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo em decorrência de alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados, projetos e atividades constantes dos anexos desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.